

LEI COMPLEMENTAR Nº 027, DE 18 DE MARÇO DE 2005.

Cria empregos públicos que menciona, abre vagas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar os seguintes empregos públicos:

EMPREGO PÚBLICO	NÚMERO DE VAGAS	NÍVEL SALARIAL	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS R\$.
Ajudante Geral	04	I	44 h	260,00
Professor I-Inglês	01	IV	24 h/aula	339,77
Professor Educação Artística	01	IV	24 h/aula	339,77
Técnico em Farmácia	01	IX	40 h	498,50

Art 2º As descrições, as atribuições, os requisitos para recrutamento dos empregos citados no artigo 1º estão contidas no anexo I que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir 01 (uma) vaga no emprego público de Atendente de Consultório Dentário, com as descrições, atribuições e requisitos para recrutamento determinados pela Lei Complementar nº 021, de 04/03/2004.

Art 4º As despesas para a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas MG, 18 de março de 2005.

JOÃO DE FREITAS LEAL
- Prefeito Municipal -

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO EMPREGO
DENOMINAÇÃO DO EMPREGO <i>AJUDANTE GERAL</i>	
ÁREA DE RECRUTAMENTO: <i>X</i> AMPLA LIMITADA	SÍMBOLO DO SALÁRIO: <i>I</i>
JORNADA DE TRABALHO: <i>44 Horas/Semanais</i>	PROCESSO SELETIVO: <i>Concurso Público de Provas e Títulos</i>
<p>A - PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Zelar pelo cumprimento das tarefas designadas pela chefia imediata, em conformidade com o local de trabalho a que está lotado; - Proceder a limpeza de estradas retirando entulhos e terras, possibilitando o trânsito adequado de veículos, e o escoramento adequado de águas pluviais; - Construir valetas no decorrer das estradas, de forma a viabilizar o escoamento de águas pluviais, de acordo com técnicas estabelecidas; - Auxiliar no trabalho de construção de pontes e mata-burros, conforme procedimentos determinados pela chefia imediata; - Carpir estradas, ruas e calçadas de forma a preservar e conservar vias públicas, permitindo o acesso de veículos e pessoas; - Efetuar a poda de árvores em vias urbanas possibilitando o acesso adequado, conforme programa de arborização proposto; - Realizar o corte de árvores na área urbana e/ou rural, buscando preservar a segurança de munícipes ou mesmo viabilizar a construção de obras públicas; - Efetuar a manutenção das ferramentas e equipamentos de uso no trabalho de acordo com as determinações e orientações recebidas da chefia imediata; - Auxiliar no trabalho de construção civil, furando buracos, fazendo massas, concretos e transportando material para ser utilizado na obra; - Preparar terrenos e canteiros para plantio de mudas e plantas em geral, conforme técnicas específicas; - Proceder a limpeza e manutenção de canteiros e viveiros, efetuando a capina dos mesmos; - Realizar a adubação, irrigação e poda de plantas diversas, conforme orientação da chefia imediata; - Preparar mudas para o plantio, visando o reflorestamento e arborização do município; - Executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas. 	

B - REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- Sexo Masculino.
- 1º Grau incompleto.
- Experiência de 06 (seis) meses na área.

C - ESPECIFICAÇÕES DO EMPREGO – AJUDANTE GERAL

- Executa tarefas rotineiras, não apresentando variações em seus detalhes. Tem sob sua responsabilidade equipamentos utilizados no trabalho, como vassouras, pá, tesoura para poda, carrinho de mão, enxada, foice, etc;
- Durante a execução do seu trabalho está sujeito a carregar peso superior a 30(trinta) quilos freqüentemente;
- o Trabalho será executado de pé, na maioria da jornada, curvado e andando, estas variações pode acarretar fadiga física ao final do expediente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO EMPREGO
DENOMINAÇÃO DO EMPREGO <i>Professor I–Inglês (Pré-Escolar 1ª à 4ª séries)</i>	
ÁREA DE RECRUTAMENTO: <input checked="" type="checkbox"/> AMPLA <input type="checkbox"/> LIMITADA	SÍMBOLO DO SALÁRIO: <i>IV</i>
JORNADA DE TRABALHO: <i>24 horas/aula</i>	PROCESSO SELETIVO: <i>Concurso Público de Provas e Títulos</i>
A – PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES	
<ul style="list-style-type: none"> - Regência de classe para as quatro primeiras séries do primeiro grau, maternal, jardim e Pré-Escolar da rede Municipal de Ensino, de acordo com técnicas didático-pedagógicas específicas; - Elaborar programas e planos de aulas a serem desenvolvidos durante as aulas; - Controlar e avaliar o rendimento escolar, através de técnicas pedagógicas específicas, procedendo a programação e aplicação de recuperação dos alunos; - Participar de reuniões da escola, de cursos de auto aprimoramento promovidos pelo Departamento de Educação e Cultura; - Desenvolver trabalhos referente a pesquisa educacional, ao aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e à ação educacional; - Participar de programas comunitários e eventos promovidos pela escola; - Sendo 18 horas de aula de regência na sala de aula e 6 horas extra classe; - Executar outras atividades que lhe forem atribuídas. 	
B – REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO	
<ul style="list-style-type: none"> - Magistério - Licenciatura Plena em Letras 	
C - ESPECIFICAÇÕES DO EMPREGO - <i>Professor I–Inglês (Pré-Escolar 1ª à 4ª séries)</i>	
<ul style="list-style-type: none"> - Conhecimento básicos adquiridos no Curso Técnico em Magistério e Licenciatura Plena em Letras; - Executa tarefas pouco rotineiras, exigindo de seu ocupante capacidade de discernimento, iniciativa e criatividade para elaboração do plano de aula. Tem sob sua responsabilidade todo o material didático-pedagógico utilizado em seu trabalho. Está sujeito a cometer erros em correção e transcrição de notas de alunos para o diário, o que poderá comprometer a vida escolar do educando; - O ocupante do emprego trabalha a maior parte do tempo de pé e andando, onde o esforço visual e mental é freqüente, podendo acarretar fadiga física ao final do expediente. 	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO EMPREGO
DENOMINAÇÃO DO EMPREGO <i>Professor Educação Artística (Pré-Escolar 1ª à 4ª séries)</i>	
ÁREA DE RECRUTAMENTO: <input checked="" type="checkbox"/> AMPLA <input type="checkbox"/> LIMITADA	SÍMBOLO DO SALÁRIO: <i>IV</i>
JORNADA DE TRABALHO: <i>24 horas/aula</i>	PROCESSO SELETIVO: <i>Concurso Público de Provas e Títulos</i>
A – PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES	
<ul style="list-style-type: none"> - Regência de classe para as quatro primeiras séries do primeiro grau, maternal, jardim e Pré-Escolar da rede Municipal de Ensino, de acordo com técnicas didático-pedagógicas específicas; - Elaborar programas e planos de aulas a serem desenvolvidos durante as aulas; - Controlar e avaliar o rendimento escolar, através de técnicas pedagógicas específicas, procedendo a programação e aplicação de recuperação dos alunos; - Participar de reuniões da escola, de cursos de auto aprimoramento promovidos pelo Departamento de Educação e Cultura; - Desenvolver trabalhos referente a pesquisa educacional, ao aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e à ação educacional; - Participar de programas comunitários e eventos promovidos pela escola; - Sendo 18 horas de aula de regência na sala de aula e 6 horas extra classe; - Executar outras atividades que lhe forem atribuídas. 	
B – REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO	
<ul style="list-style-type: none"> - Magistério - Licenciatura Plena em Educação Artística 	
C - ESPECIFICAÇÕES DO EMPREGO - <i>Professor Educação Artística (Pré-Escolar 1ª à 4ª séries)</i>	
<ul style="list-style-type: none"> - Conhecimento básicos adquiridos no Curso Técnico em Magistério e Licenciatura Plena em Educação Artística; - Executa tarefas pouco rotineiras, exigindo de seu ocupante capacidade de discernimento, iniciativa e criatividade para elaboração do plano de aula. Tem sob sua responsabilidade todo o material didático-pedagógico utilizado em seu trabalho. Está sujeito a cometer erros em correção e transcrição de notas de alunos para o diário, o que poderá comprometer a vida escolar do educando; - O ocupante do emprego trabalha a maior parte do tempo de pé e andando, onde o esforço visual e mental é freqüente, podendo acarretar fadiga física ao final do expediente. 	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO EMPREGO
DENOMINAÇÃO DO EMPREGO <i>TÉCNICO EM FARMÁCIA</i>	
ÁREA DE RECRUTAMENTO: <i>X</i> AMPLA LIMITADA	SÍMBOLO DO SALÁRIO: <i>IX</i>
JORNADA DE TRABALHO: <i>40 Horas/Semanais</i>	PROCESSO SELETIVO: <i>Concurso Público de Provas e Títulos</i>
A - PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:	
<p>- Assistir o Farmacêutico:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Na realização de palestras e campanhas educativas; • Na coordenação de vigilância sanitária na sua área de atuação; • No controle e dispensação de medicamentos excepcionais; • No controle e dispensação de numeração de receituários médicos; • No controle e dispensação de medicamentos psicofármacos; • Na fiscalização de Farmácias, Drogarias e Instituições do Município. • Na atuação em parceria com outras Secretarias do Município; • Na execução pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; • Na execução das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; • Na execução de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; <p>- Executar atividades de assistência farmacêutica, exceto as privativas do farmacêutico;</p> <p>- Integrar a equipe de Saúde;</p> <p>- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização técnica.</p>	
B - REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO	
<p>- Curso Técnico em Farmácia.</p> <p>- Registro no órgão competente.</p>	
C - ESPECIFICAÇÕES DO EMPREGO - <i>TÉCNICO EM FARMÁCIA</i>	

-Curso Técnico em Farmácia, com habilitação legal para o exercício da profissão;

-Executa suas tarefas sem rotina definida, podendo apresentar variações em seus detalhes o que exige do ocupante capacidade de análise e síntese;

- Tem sob sua responsabilidade todo equipamento, material e instrumentos utilizados no trabalho, que estão sob sua guarda;

- Conhecimentos básicos adquiridos em nível técnico de farmácia;

- Executa tarefas que não seguem uma rotina definida, pode apresentar variações em seus detalhes o que exige iniciativa do ocupante para o desempenho de suas funções. Está sujeito a cometer erros quanto aos procedimentos utilizados e o material empregado, o que pode acarretar prejuízo de material à Prefeitura Municipal e ao Paciente.

- Executa seu trabalho sentado e por vezes de pé onde o esforço visual e mental é freqüente podendo acarretar fadiga física ao final do expediente.